

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 201

Brasília, quarta-feira, 8 de novembro de 2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)**Vice-Presidente:** Gim Argello (PMDB)**1º Secretário:** Wasny de Roure (PT)**2º Secretário:** Daniel Marques (PMDB)**3º Secretário:** Benício Tavares (PTB)**Suplentes da Mesa:** César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)**Vice-Presidente:** Alírio Neto (PPS)**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II-COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)**Vice-Presidente:** Aguinaldo de Jesus (PFL)**Membros Efetivos:** Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)**Suplentes:** Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III-COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José-Maninha (PT)**Vice-Presidente:** Paulo Tadeu (PT)**Membros Efetivos:** Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tático (PSC)**Suplentes:** Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

IV-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alírio Neto (PPS)**Vice-Presidente:** Chico Floresta (PT)**Membros Efetivos:** Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)**Suplentes:** Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V-COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)**Vice-Presidente:** Rajão (PMDB)**Membros Efetivos:** César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)**Suplentes:** Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tático (PSC)

Sumário

Leis	1
Comissões	2
Questões de Ordem	4
Mesa Diretora	6
Fiscal	7
Extratos de Termo Aditivo	7

Leis

LEI Nº 2.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Maninha, Lucia Carvalho, Chico Floresta e Rodrigo Rollemberg)

Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A qualquer pessoa física ou jurídica e aos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que, por seus agentes, empregados, dirigentes, propaganda ou qualquer outro meio, promoverem, permitirem ou concorrerem para a discriminação de pessoas em virtude de sua orientação sexual serão aplicadas as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras de natureza civil ou penal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são atos de discriminação impor às pessoas, de qualquer orientação sexual, e em face desta, entre outras, as seguintes situações:

- I - constrangimento ou exposição ao ridículo;
- II - proibição de ingresso ou permanência;
- III - atendimento diferenciado ou selecionado;
- IV - preterimento quando da ocupação de instalações em hotéis ou similares, ou a imposição de pagamento de mais de uma unidade;
- V - preterimento em aluguel ou aquisição de imóveis para fins residenciais, comerciais ou de lazer;
- VI - preterimento em exame, seleção ou entrevista para ingresso em emprego;
- VII - preterimento em relação a outros consumidores que se encontrem em idêntica situação;
- VIII - adoção de atos de coação, ameaça ou violência.

Art. 3º A infração aos preceitos desta Lei por entidade privada sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 5.000 a 10.000 UFIR, dobrada na reincidência;
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento por trinta dias;
- IV - cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até cinco vezes o valor da multa cominada quando se verificar que, em face da capacidade econômica do estabelecimento, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º A aplicação de qualquer das sanções previstas nos incisos II a IV implicará na inabilitação do infrator para:

- I - contratos com o Governo do Distrito Federal;
- II - acesso a créditos concedidos pelo Distrito Federal e suas instituições financeiras, ou a programas de incentivo ao desenvolvimento por estes instituídos ou mantidos;
- III - isenções, remissões, anistias ou quaisquer benefícios de natureza tributária.

§ 3º Em qualquer caso, o prazo de inabilitação será de doze meses contados da data de aplicação da sanção.

§ 4º A suspensão do Alvará de Funcionamento será aplicada no caso de infração cometida após a aplicação de multa por reincidência e a cassação do Alvará, após o prazo de suspensão, por ocorrência de nova reincidência.

Art. 4º A infração das disposições desta Lei por órgãos ou entidades da administração pública do Distrito Federal ou por seus agentes implicará na aplicação de sanções disciplinares previstas na legislação a que estes estejam submetidos.

Art. 5º O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, observando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I - mecanismo de recebimento de denúncias ou representações fundadas nesta Lei;

II - formas de apuração das denúncias;

III - garantia de ampla defesa dos infratores.

Parágrafo único. Até que seja definido pelo Poder Executivo o órgão ao qual competirá a aplicação dos preceitos instituídos por esta Lei, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Governo do Distrito Federal a sua aplicação, na forma do que dispõe a Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e modificações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2000

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 06/11/2000)

LEI Nº 2.616, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000
(Autor do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre a utilização de equipamentos economizadores de água nas instalações hidráulicas e sanitárias dos edifícios públicos e privados destinados a uso não residencial no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de equipamentos economizadores de água nas instalações hidráulicas e sanitárias dos edifícios públicos e privados destinados a uso não residencial no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Para efeito do que trata o caput, estão incluídos:

I - os edifícios públicos federais;

II - os edifícios administrados ou de propriedade do Governo do Distrito Federal;

III - centros comerciais;

IV - shopping centers;

V - escolas;

VI - hospitais;

VII - indústrias;

VIII - edifícios de escritórios;

IX - lojas;

X - bares;

XI - restaurantes.

§ 2º Consideram-se equipamentos economizadores os produtos que visem ao uso racional da água, sejam eles dos tipos monocomando, termostato, temporizados ou eletrônicos, e que sejam, principalmente, componentes de lavatórios, mictórios, bacias sanitárias, demais itens do sistema de descarga e outros dispositivos como torneiras, chuveiros, misturadores e arejadores.

§ 3º A instalação dos equipamentos economizadores de água será projetada e executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os regulamentos do órgão local responsável pelo abastecimento e as disposições desta Lei.

§ 4º O Poder Executivo determinará a adoção de tecnologia diversa daquelas de que trata este artigo, desde que o controle de consumo atingido seja igual ou superior ao proporcionado pelos mecanismos mencionados nos parágrafos anteriores.

Art. 3º A concessão do "Habite-se" para as novas edificações fica condicionada ao atendimento das exigências previstas nesta Lei, constatadas mediante a realização de perícia técnica pelo órgão local responsável pelo abastecimento.

Art. 4º As edificações já existentes terão prazo de dois anos para promover a instalação dos respectivos equipamentos economizadores de água.

Art. 5º Fica o Poder Executivo obrigado a empreender campanhas educativas destinadas a estimular o uso racional dos recursos hídricos.

Art. 6º A Secretaria de Obras do Distrito Federal fixará e aplicará multas, a serem definidas no decreto regulamentador, aos proprietários das edificações que descumprirem esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2000

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1606/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre instalação de detectores de metais nos terminais de embarque de ônibus interestaduais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/10/00
Último Dia: 08/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1607/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a criação de Cadastro Orientador de Atividades para fins de Aposentadoria e Benefícios Previdenciários, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1608/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a utilização do "Horário de Verão" no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1609/00, de autoria do PODER EXECUTIVO, que revoga as disposições da Lei nº 1.552, de 15 de julho de 1997, que "Estabelece a obrigatoriedade de publicação trimestral do número de servidores existentes nos quadros de pessoal do Poder Executivo".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

- PROJETO DE LEI nº 1610/00, de autoria do PODER EXECUTIVO, que cria unidades orgânicas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1615/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 2.585, de 05 de julho de 2000 e acrescenta o § 4º.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1616/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui o dia 06 de junho como o Dia de Combate à Hanseníase no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1617/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dispõe sobre procedimentos para criadores de animais domésticos em áreas urbanas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1618/00, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal para lotação na Secretaria de Estado de Saúde.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1619/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre anistia de débitos tributários ao Clube Primavera e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1620/00, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) GIM ARGELLO e EDIMAR PIRENEUS, que inclui como permissórios do Programa do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal - PRO/DF, as feiras que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1621/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) NIJED ZAKHOUR, que dispõe sobre a criação e implantação da escola técnica agrícola da região do PAD/DF no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1622/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui a obrigatoriedade de atendimento pelos caixas das agências bancárias do Distrito Federal nos casos que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1623/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de etiqueta informativa sobre métodos de prevenção de câncer de mama, de útero e de próstata, na fabricação de comercialização de roupas íntimas e de banho femininas e masculinas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1624/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação aos clientes, pelos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1625/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei 1.740 de 27 de outubro de 1997, que proíbe o uso da expressão "boa aparência" ou similar em anúncios de recrutamento de pessoal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1626/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que possibilita a obtenção de certidões negativas de débitos, tributos e contribuições do Governo do Distrito Federal, por meio eletrônico de consulta.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1627/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a instalação de ambulatórios médicos nas instituições públicas de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1628/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a instalação de serviço médico de emergência nos centros comerciais do Tipo "Shopping Center" no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1629/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a instalação de serviço médico de emergência nas instituições privadas de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1630/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que dispõe sobre a reserva de vagas para estágio remunerado e emprego temporário aos egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1631/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a criação da quadra de esportes na SQS 411 na Região Administrativa de Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1632/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a gratuidade nos serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Distrito Federal, aos portadores do vírus HIV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1633/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO e EDIMAR PIRENEUS, que reconhece a festa do morango, de Brazlândia, como evento oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1634/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS e LUCIA CARVALHO, que reconhece a festa do divino de Brazlândia, como evento oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI nº 1635/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, EDIMAR PIRENEUS e GIM ARGELLO, que dispõe sobre retratação do regime de 40 horas semanais de servidores da saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 801/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 802/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que destina a área que especifica na Região Administrativa de Planaltina (RA IV), para Centro de Convivência de Idosos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 804/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação de uso do lote que menciona, no Centro Hoteleiro do Setor Central do Gama (RA II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 805/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação e alteração da destinação de uso da área que especifica no Conjunto 230 da QS 10 de Aguas Claras, Taguatinga (RA III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 806/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que amplia a Área Especial "B" da QNM 32 de Ceilândia - Região Administrativa IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 807/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 808/00, de autoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que dá nova redação ao art. 67 da Lei Complementar nº 1, de 9-5-1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 809/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) KAVIER, que amplia o lote sito à EQ 05/11 - Área Especial 13 - CS - na Região Administrativa do Gama.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 810/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) KAVIER, que altera o uso do lote 02 do Conjunto D da QN 319 da Região Administrativa de Samambaia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 811/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) NILA LIA MACHADO, que desafeta área de uso comum do povo na Região Administrativa de Sobradinho (RA V), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 812/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DO DEUS, que dispõe sobre a desafetação da área que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 813/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, para os fins que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 814/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a ocupação humana em parques ecológicos e de uso múltiplo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 410/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Simão Sarkis Simão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 411/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Bruno da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 412/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 413/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a LEILA GOMES DE BARROS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/00
Último Dia: 09/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 414/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Mário Sebastião Coutinho.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 415/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor VOLNEI GARRAFA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 416/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito George Lopes Leite.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 417/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao DF. JOAO DA CRUZ CARVALHO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 419/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Dr. JOSE ROSSINI CAMPOS DE COUTO CORREA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/00
Último Dia: 16/11/00

NOTA: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às Terças, Quartas e Quintas-feiras.

Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

Questões de Ordem

3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO

EXTRATO DAS QUESTÕES DE ORDEM LEVANTADAS EM PLENÁRIO NO ANO DE 1999

SESSÃO PREPARATÓRIA - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

1- Deputado BENÍCIO TAVARES (1º/1999)

Cita o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o lê: "Na terceira sessão legislativa, para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos no último dia útil da primeira quinzena de dezembro da sessão legislativa anterior, vedada a recondução para o mesmo cargo". Entende, portanto, que esta é uma nova legislatura e nenhum dos membros da Mesa Diretora se encontra na condição de recondução.

DECISÃO: A Presidência solicita aos Deputados que, se há algum entendimento em contrário a respeito do assunto, este seja apresentado. Informa, ainda, que a questão fora levantada por várias pessoas e o entendimento da Mesa Diretora não precisa de alteração de texto, pois este não é o caso.

SESSÕES ORDINÁRIAS**1- Deputada MANINHA (14ª Sessão Ordinária, em 2/3/99)**

Gostaria de saber qual a posição da Mesa Diretora a respeito do pedido de apensamento a um requerimento com proposta de abertura de CPI.

DECISÃO: A Presidência informa que a Mesa Diretora indeferiu o pedido justificando que primeiro deve-se desarquivar o requerimento de CPI apresentado na Legislatura passada.

2- Deputado RENATO RAINHA (19ª Sessão Ordinária, em 10/3/99)

Argüi à Presidência sobre a apreciação dos requerimentos de desarquivamento de proposições legislativas para que essas possam tramitar normalmente.

DECISÃO: A Presidência verificará o que foi feito e tomará imediatamente providências para que os projetos tramitem normalmente.

3- Deputado JOÃO DE DEUS (37ª Sessão Ordinária, em 15/4/99)

Informa à Presidência que, de acordo com o Regimento Interno, nenhum evento pode ser realizado simultaneamente com a sessão ordinária. Portanto, a CPI das Cooperativas não poderia estar sendo realizada.

DECISÃO: A Presidência responde citando o art. 67, § 3º, e art. 44, § 1º, ambos do Regimento Interno desta Casa.

4- Deputado WASNY DE ROURE (39ª Sessão Ordinária, em 20/4/99)

Solicita esclarecimentos sobre a demora da abertura de prazo para apresentações de Emendas ao PPA e a não-publicação do respectivo Projeto de Lei, tendo em vista que o PPA tem de ser votado até o dia 30 de abril.

DECISÃO: A Presidência informa que há, inclusive, uma solicitação de todos os Secretários de Fazenda dos Estados a respeito de prazo para o PPA. No caso de Brasília, esse prazo é determinado pela Lei Orgânica. Informa, ainda, que já foi encaminhado à CCJ o pedido para que fossem tomadas providências e não fosse acatado em Brasília o prazo solicitado pelos outros Estados, devido à Lei Orgânica.

5- Deputada LUCIA CARVALHO (51ª Sessão Ordinária, em 13/5/99)

Solicita pronunciamento da Mesa Diretora a respeito de proposições de matérias similares, quando da existência de Lei sobre o assunto, tendo em vista que o Regimento Interno é omissivo neste aspecto.

DECISÃO: A Presidência esclarece à Deputada que o assunto foi levado à CCJ, onde alguns Deputados assinaram um documento dando poderes ao Presidente desta Casa para declarar, ex-officio, a prejudicialidade do projeto. Solicita, ainda, que a Deputada encaminhe um ofício à Presidência para declarar a prejudicialidade.

6- Deputada MANINHA (78ª Sessão Ordinária, em 10/8/99)

Solicita, de acordo com o Regimento Interno, que todos os vetos constantes da pauta da Ordem do Dia, opostos a projetos de autoria de Deputados da bancada do Partido dos Trabalhadores, sejam apreciados no dia seguinte.

DECISÃO: Após análise, a Presidência informa aos Deputados que, de acordo com o pedido da Deputada Maninha, líder do Partido dos Trabalhadores, e combinado com a pauta, passariam a apreciar os itens nºs 1 e 4.

7- Deputada MANINHA (114ª Sessão Ordinária, em 11/11/99)

Solicita, em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, informações sobre o requerimento da Deputada Aniléia Machado, no qual convoca o Sr. Secretário de Turismo e Juventude do DF a prestar esclarecimentos.

DECISÃO: A Presidência informa que o Secretário comparecerá a esta Casa no dia 17 de novembro de 1999, quarta-feira, às 14h30min.

8- Deputado RENATO RAINHA (118ª Sessão Ordinária, em 23/11/99)

Questiona à Presidência sobre a distribuição da pauta da sessão extraordinária que, conforme determina o Regimento Interno, deve ser feita antecipadamente para conhecimento dos Parlamentares.

DECISÃO: A Presidência informa que já determinou a distribuição da pauta.

9- Deputado RENATO RAINHA (118ª Sessão Ordinária, em 23/11/99)

Cita o art. 133 do Regimento Interno e o lê: "Urgência é a dispensa das exigências, interstícios e formalidades regimentais, salvo as referidas no parágrafo único deste artigo, para que determinada proposição seja considerada pelo Plenário até a sua decisão final.

Parágrafo Único: Na apreciação da matéria em regime de urgência, não se dispensam os seguintes requisitos:

I - publicação e distribuição, em avulsos ou por cópia, de proposição principal e, se houver, das acessórias".

Solicita, portanto, o cumprimento do parágrafo único do art. 133, com a distribuição, em avulsos, das matérias que serão votadas pelos Parlamentares.

DECISÃO: A Presidência informa que já havia concordado com a solicitação do Deputado e que a Assessoria da Mesa já estava providenciando a distribuição.

10- Deputado JOÃO DE DEUS (118ª Sessão Ordinária, em 23/11/99)

Solicita à Presidência, reiteradas vezes, a anulação da votação, haja vista que o próprio Presidente e o Secretário teriam recebido as cédulas de outros parlamentares e não se dirigiram ao local determinado.

DECISÃO: A Presidência informa que o resultado da votação não seria anulado e que o Deputado tem toda a liberdade de interpor judicialmente.

11- Deputado ALÍRIO NETO (119ª Sessão Ordinária, em 25/11/99)

Cita o inciso II do art. 2º do Regimento Interno da CLDF, o qual dá as diretrizes sobre sessões extraordinárias que podem ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria. A seguir, solicita que o Presidente analise a possibilidade de poder convocar sessão extraordinária, haja vista o requerimento de convocação apresentado pelo parlamentar não fora apreciado.

DECISÃO: A Presidência indefere o pedido, comunicando ao Parlamentar da inexistência de quorum qualificado.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**1. Deputado RODRIGO ROLLEMBERG (2ª Sessão Extraordinária, em 12/1/99)**

Questiona o prazo dado pela Presidência ao seu pedido de vista e menciona a alínea "b" do inciso VII do art. 56 do Regimento Interno.

DECISÃO: O Presidente, antes de se pronunciar, lê o inciso VII: "Antes de iniciar-se a discussão, poderá ser concedida vista do parecer a qualquer membro da Comissão por prazos que, correndo em conjunto para vista solicitada por mais de um Deputado, não excedam duas horas...". Portanto, a Presidência mantém a sua decisão de dar 10 minutos para o Parlamentar.

2. Deputada MANINHA (11ª Sessão Extraordinária, em 15/1/99)

Alerta sobre quais situações o Presidente pode votar as matérias, para que não sejam no futuro consideradas nulas. Lembra a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1995, com relação ao voto do Presidente.

DECISÃO: A Presidência informa à Deputada que se trata apenas de uma liminar e não de uma decisão de mérito.

3. Deputado RODRIGO ROLLEMBERG (13ª Sessão Extraordinária, em 31/1/99)

Requer à Presidência, conforme o § 3º do art. 70, que não seja objeto de deliberação a proposta de emenda à Lei Orgânica, por ferir princípios da Constituição Federal.

DECISÃO: A Presidência informa que há uma emenda à matéria, de autoria da bancada do PT.

4. Deputada MANINHA (15ª Sessão Extraordinária, em 25/3/99)

Questiona a emenda apresentada pelo Executivo, modificando o seu próprio projeto e, a seguir, questiona a alteração de um anexo do projeto através de um requerimento.

DECISÃO: A Presidência passa a palavra ao Deputado Benício Tavares, que esclarece as medidas adotadas para o caso.

5. Deputado PAULO TADEU (18ª Sessão Extraordinária, em 31/3/99)

Informa à Presidência que, conforme o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as "isenções, anistias, remissões, benefícios e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária e previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estados e Municípios, só poderão ser concedidos ou revogados por lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor".

DECISÃO: A Presidência esclarece ao Parlamentar que, naquele instante, o que estava sendo discutido era apenas a questão do prazo.

6. Deputada LUCIA CARVALHO (45ª Sessão Extraordinária, em 30/6/99)

Alerta a Presidência que a matéria encaminhada pelo Poder Executivo já fora rejeitada e, conforme o art. 67 da Constituição Federal, o art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 103 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, não poderia ser objeto de apreciação na mesma sessão legislativa, salvo por solicitação da maioria dos Parlamentares desta Casa.

DECISÃO: A Presidência cita o art. 103, § 2º, do Regimento Interno e o lê: "A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado, de iniciativa Parlamentar, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa". Entende a Presidência que o referido artigo atinge somente os Parlamentares.

7. Deputado PAULO TADEU (57ª Sessão Extraordinária, em 10/9/99)

Solicita à Presidência que cumpra o disposto no art. 56, XIII, do Regimento Interno desta Casa, no que tange à competência e à responsabilidade para designar relator no âmbito das comissões.

DECISÃO: A Presidência acata o pedido do Parlamentar.

8. Deputado WASNY DE ROURE (70ª Sessão Extraordinária, em 11/11/99)

Considera o encaminhamento da Presidência anti-regimental ao transferir a votação do projeto em tela, pois o que está em curso é a sua discussão, e há parlamentares inscritos para discuti-lo.

DECISÃO: A Presidência informa ao parlamentar que, após consultar a Assessoria da Mesa, julgou a decisão correta e regimental.

9. Deputado RENATO RAINHA (70ª Sessão Extraordinária, em 11/11/99)

Pede à Presidência que retorne a discussão do projeto em tela, baseado no art. 153, § 2º, do Regimento Interno, que diz: "Não se admite adiamento de discussão de proposição em regime de urgência, salvo se requerido por dois terços dos membros da Câmara Legislativa ou Líderes que representem esse número, voltando a matéria à Ordem do Dia da sessão seguinte".

DECISÃO: A Presidência informa ao parlamentar que não tem certeza do respeito e não gostaria de responder oralmente. Informa, ainda, que, pelo fato de estar no exercício da Presidência, deve manter a coerência e o respeito ao Regimento Interno desta Casa, e, portanto, irá consultar o Presidente desta Casa Legislativa. Logo após a sessão, por via eletrônica.

10. Deputado RENATO RAINHA (74ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Solicita à Presidência a distribuição dos avulsos dos projetos a serem apreciados na sessão extraordinária, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.

DECISÃO: A Presidência informa quais são os projetos da pauta da referida sessão.

11. Deputado RENATO RAINHA (74ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

O Deputado menciona o art. 133 e o lê: "Na apreciação da matéria em regime de urgência não se dispensam os seguintes requisitos: I - publicação e distribuição, em avulsos ou por cópias, da proposição principal...". A seguir, pede que lhe seja entregue a publicação no Diário da Câmara Legislativa das proposições que serão adotadas, em respeito ao Regimento Interno.

DECISÃO: A Presidência suspende a sessão por cinco minutos para tomar uma decisão com os Líderes. Em resposta ao Deputado, reabre a sessão para apreciação de um único item da Ordem do Dia e informa que o projeto de lei em questão foi lido no dia 8 de agosto de 1999 e publicado no Diário Oficial desta Casa em 22 de novembro de 1999. Quanto à distribuição do mesmo artigo invocado pelo parlamentar, a determinação ali contida condiciona a sua distribuição por avulsos ou cópias. Estas etapas regimentais foram cumpridas.

12. Deputado RENATO RAINHA (74ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Indaga à Mesa qual a data de entrada do projeto de lei em exame na Câmara Legislativa do Distrito Federal, isto porque o § 4º do art. 128 da Lei Orgânica diz que: "... projetos de lei que instituíam ou majoravam tributos só serão apreciados pela Câmara Legislativa, no mesmo exercício financeiro, se a ela encaminhados até noventa dias de seu encerramento", e o único carimbo da Câmara Legislativa que o parlamentar detectou no documento é do dia 7 de outubro.

DECISÃO: A Presidência informa ao Deputado que o projeto entrou no dia 30 de setembro e foi lido no dia 7.

13. Deputado JOÃO DE DEUS (74ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Cita o inciso X do art. 56 do Regimento Interno e o lê: "encerrada a discussão, poderá ser dada a palavra ao Relator por dez minutos, procedendo-se, em seguida, à votação do parecer". Portanto, solicita o uso da palavra na forma regimental.

DECISÃO: A Presidência indefere a solicitação.

14. Deputado JOÃO DE DEUS (74ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Informa ao Sr. Presidente da necessidade de abrir outra sessão, conforme está previsto no Regimento desta Casa.

DECISÃO: A Presidência encerra a sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se a seguir.

15. Deputado RENATO RAINHA (76ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Cita o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o lê: "As isenções, anistias, remissões, benefícios e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária e previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estados e Municípios, observarão o seguinte: I - só poderão ser concedidos ou revogados por meio de lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa...". O Deputado informa ter apresentado uma emenda, durante a tramitação de primeiro turno, dando remissão aos lotes de assentamento e, ao ser apreciado pela CEOF, o Deputado João de Deus, rejeitou tanto o projeto quanto a referida emenda e os Deputados rejeitaram o parecer da Comissão sem destacar a emenda, razão pela qual, entende o parlamentar, os deputados aprovaram em primeiro turno tanto o projeto quanto a emenda e, em segundo turno, já era matéria vencida.

DECISÃO: A Presidência responde ao Deputado anulando a votação em primeiro e segundo turnos e encaminha o projeto à CEOF, acatando a Questão de Ordem formulada pelo Deputado Benício Tavares, na qual indagou à Presidência se a referida emenda foi protocolada junto à Mesa na forma legal.

16. Deputado RENATO RAINHA (77ª Sessão Extraordinária, em 23/11/99)

Cita o art. 15 do Regimento Interno e o lê: "São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções:

I -

r) "desempatar as votações, quando ostensivas, e votar, quando secretas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quorum".

Refere-se, também, ao art. 159, que diz: "Ocorrendo empate na votação, o Presidente a desempatará e, em caso de escrutínio secreto, proceder-se-á a nova votação, até que se dê o desempate".

Portanto, aponta irregularidade na votação, pois o voto do Presidente, no caso de votação aberta, deveria ser computado apenas para desempate, o que a seu ver não ocorreu.

DECISÃO: Não há registro.

17. Deputado RENATO RAINHA (82ª Sessão Extraordinária, em 6/12/99)

Indaga à Presidência se na sessão extraordinária, não pode protocolar proposições legislativas pois, no seu entendimento, não há nada que o impeça.

DECISÃO: A Presidência informa que conforme o art. 67, § 1º, do Regimento Interno, a sessão extraordinária destina-se exclusivamente à discussão e votação das matérias que deram origem a sua convocação, porém permite o parlamentar a protocolar.

18. Deputado MANINHA (87ª Sessão Extraordinária, em 9/12/99)

Solicita à Presidência que aponte no Regimento Interno desta Casa onde consta o direito de resposta ao Líder do Governo.

DECISÃO: A Presidência informa à Deputada que apenas concedeu a palavra ao parlamentar "pela ordem".

19. Deputado RENATO RAINHA (91ª Sessão Extraordinária, em 14/12/99)

Solicita à Presidência que junte todos os projetos de matérias idênticas para que possam ser votadas na sessão, conforme determina o Regimento Interno.

DECISÃO: A Presidência informa que a matéria foi discutida no Colégio de Líderes, onde não houve consenso, e que seria novamente enviada àquela colegiado para nova discussão.

Mesa Diretora Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA n° 48, de 2000.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação de sua 13ª reunião, realizada em 10 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para analisar as decisões judiciais que concederam aos servidores e ex-servidores da Câmara Legislativa reajuste de 11,98% sobre sua remuneração, a título de conversão a menor da URV em real, visando identificar eventuais diferenças entre o pagamento realizado e a correta aplicação do índice de correção monetário e juros estabelecidos judicialmente.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores:

- Representando a Procuradoria-Geral: Carla Maria Martins Gomes, matrícula n° 13.098-35, na condição de Coordenadora do GT;
- Representando o Setor de Pagamento de Pessoal: Angelino Rabelo dos Santos, matrícula n° 11.463-48, Sidney Ribeiro de Paula, matrícula n° 11.329-52 e Osvaldo Oliveira da Silva, matrícula n° 11.350-61.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório à Mesa Diretora, do qual constará o cálculo da despesa, se houver.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, a requerimento do coordenador do GT, por uma única vez.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de Novembro de 2000.

Deputado **EDIMAR FIRENEUS**
Presidente

Deputado **GINO ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **WASNY DE SOUZA**
Primeiro-Secretário

Deputado **DANIEL MARQUES**
Segundo-Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro-Secretário

Ata da Mesa 2000-RECALCULOVRS

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA n° 135, de 07 de Novembro de 2000.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora n° 16/97, com base no art. 1º da Lei n° 1.864/98, combinado com o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no inciso I do art. 103 da Lei Federal n° 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei n° 197/91, e do Ato da Mesa Diretora n° 97/97, e tendo em vista o que consta Processo n° 2.914/99-CLDF,

RESOLVEM:

I - **AVERBAR**, na forma apurada pelo Setor de Recrutamento e Seleção, conforme delegado pelo Ato do Primeiro-Secretário n° 2/99, o tempo de serviço prestado pelo servidor **APOLLO GINO DA SILVA GUANDALINI**, matrícula n° 12.002-79, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Fotocompositor, da seguinte forma: 1.651 dias de 16.01.89 a 24.07.93 ao Comando da Aeronáutica, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; e 204 dias de 10.03.94 a 29.09.94 ao Governo do Distrito Federal - GDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade; totalizando 1.855 (mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos e 1 (um) mês, conforme Certidões de Tempo de Serviço exaradas pelo Comando da Aeronáutica e GDF.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroajam a 30.09.94.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Presidência

IVVO BORGES DE LIMA
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES VIDAL
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária

ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretária

Fascal

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL n.º 007/00

O Gerente-Coordenador do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina o contrato abaixo discriminado, firmado pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que tem como objetivo a prestação de serviços odontológicos, RESOLVE: DESIGNAR o(a) servidor(a) Iselia Soares Barbosa, matrícula 11.763-36, cargo Assistente Técnico, executor(a) do contrato abaixo discriminado e como substituto(a) o(a) servidor(a) Francisco de Souza Xavier, matrícula 11.229-56, cargo Auxiliar de Administração, cabendo ao(à) designado(a) exercer as atribuições previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098, de 29.11.94; a saber; Processo n.º 001-01.001/2000, Contratado: Maria Dulce de Oliveira & Cia. Ltda. (Centro Odontológico Santa Lúcia).

Brasília, 07 de novembro de 2000.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Gerente-Coordenador do FASCAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001-01.001/00; Contrato n.º 104/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Maria Dulce de Oliveira & Cia. Ltda. (Centro Odontológico Santa Lúcia); Em 01/11/2000; Objeto: prestação de serviços odontológicos; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho: 2000NE01273; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais); Datada de: 27/10/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Dra. Maria Dulce de Oliveira.

Extratos de Termo Aditivo

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

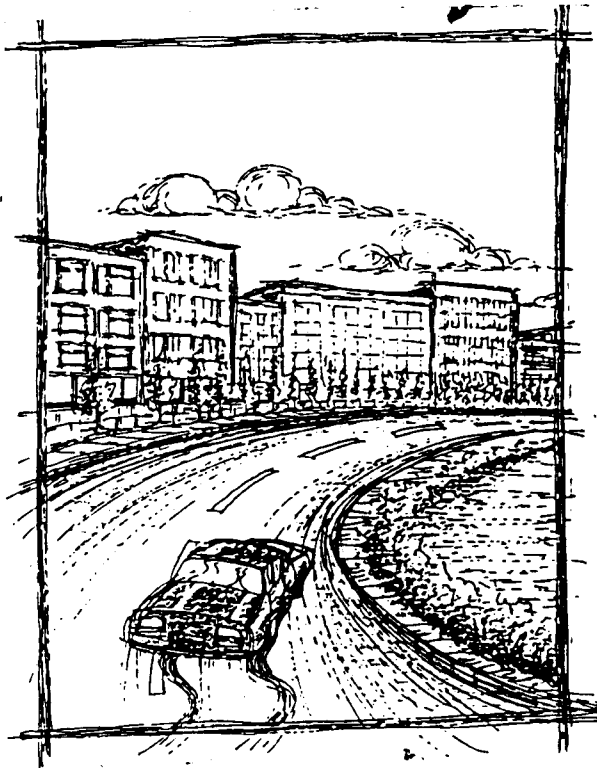
Processo n.º 000-554/98. Contrato: n.º 028/97; Do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato n.º 028/97. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 01/12/2000 a 01/12/2001. Valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais); Nota de Empenho n.º 2000NE00052. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado EDIMAR PIRENEUS, e pela CONTRATADA: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO. Testemunhas: Rozendo Ferreira Pinto e Andrea Maria Oliveira Gomes.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 001-1581/00. Contrato: n.º 017/2000; Do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CONTRATANTE) e a empresa ESPINHE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do período de execução dos serviços do Contrato n.º 017/2000. Vigência: 04 de agosto de 2000 a 16 de dezembro de 2000. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: Pela CONTRATANTE: Deputado EDIMAR PIRENEUS, e pela CONTRATADA: EGOMAR DICKEL. Testemunhas: Rozendo Ferreira Pinto e Andrea Maria Oliveira Gomes.

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DCL n.º 196 de 30 de outubro de 2000, página 8.

A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**
Trabalhando Por Você.

Arte Entre Livros



Este projeto transforma a área de acesso à Biblioteca em uma pequena galeria, onde escritores e artistas plásticos de Brasília poderão apresentar e lançar seus trabalhos

Informações sobre inscrição e agenda de eventos:

CLDF/Biblioteca - SAIN Parque Rural

CEP: 70086-900 - Brasília/DF

Telefones: 348-8430, 348-8432 e 348-8434

Fax: 348-8431